



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 407, DE 5 DE JULHO DE 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Carcará 2, de titularidade da empresa Usina de Energia Eólica Carcará II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.394.399/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.7.2012.

#### ANEXO

<b>Nome</b>	EOL Carcará 2.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 7/2011-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2012.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Usina de Energia Eólica Carcará II S.A.
<b>CNPJ</b>	15.394.399/0001-00.
<b>Localização</b>	Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>Potência Instalada</b>	28.800 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A, inciso I, e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nºs 48500.006709/2011-75, 48500.003523/2012-45 e MME nº 00000.000708/2012-00.